



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo nº 1490 PROJETO DE LEI 161 / 2016
Autor EXECUTIVO MUNICIPAL
Ementa DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO II, DO ART. 1º, DA LEI Nº 6.526, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015, QUE AUTORIZA O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM FAVOR DAS

ANDAMENTO

ENTRADA 28 / 11 / 16 HORA: _____
PROTOCOLO Nº 1490/16 VENCIMENTO: _____
VOTAÇÃO: 12 UNICA QUORUM: 5/12 PLG
REGIME: U.C. EMENDA: _____
VISTAS: _____ PRAZO: _____
RESULTADO: Aut. 132/16 - of. 372/16

RETORNO AO PLENÁRIO

DATA: _____ RESULTADO: _____

REGISTRO

LIVRO Nº _____ FLS: _____
ARQUIVADO NA CÂMARA EM _____
REMETIDO PARA SANÇÃO EM _____
PROMULGADO EM _____ LEI 665/16 - 10m. 09/12/16

VETO

SIM: _____ NÃO: _____
DATA DA COMUNICAÇÃO: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI N.º 79/2016

“Dá nova redação ao inciso II, do art. 1º, da Lei nº 6.526, de 17 de dezembro de 2015, que autoriza o repasse de recursos financeiros vinculados a Secretaria Municipal de Saúde, em favor das entidades que especifica, e dá outras providências”.

ANTONIO CARLOS PINHEIRO, Prefeito em Exercício do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O inciso II, do art. 1º, da Lei nº 6.526, de 17 de dezembro de 2015, que autoriza o repasse de recursos financeiros vinculados a Secretaria Municipal de Saúde, em favor das entidades que especifica, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º -

II- Centro de Integração Reabilitação e Vivência dos Autistas – CIRVA: associação sem fins lucrativos, com sede na Rua Padre Pacheco, nº. 741 – Jardim Pau Preto – Indaiatuba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 02.070.158/0001-63, subvenção social de até o limite de R\$ 372.536,00 (trezentos e setenta e dois mil, quinhentos e trinta e seis reais), em parcelas mensais, destinados exclusivamente à manutenção dos projetos desenvolvidos pela entidade, nos termos do programa de trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Processo Administrativo nº 23.450/2015; **“(NR)**

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 24 de novembro de 2016, 186º de elevação à categoria de freguesia.


ANTONIO CARLOS PINHEIRO
Prefeito em Exercício



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

MENSAGEM LEGISLATIVA Nº 79/2016

Indaiatuba, aos 24 de novembro de 2016

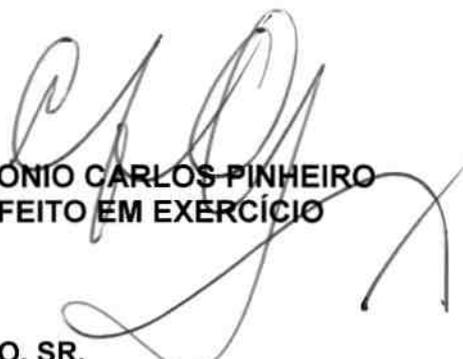
Exmo. Sr. Presidente:

Tenho a honra de encaminhar por intermédio de Vossa Excelência, a essa Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei n.º 79/2016, a fim de que o mesmo seja submetido à apreciação desse Legislativo.

A propositura em pauta, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, anexa, dá nova redação ao inciso II, do art. 1º, da Lei nº 6.526, de 17 de dezembro de 2015, que autoriza o repasse de recursos financeiros vinculados a Secretaria Municipal de Saúde, em favor das entidades que especifica, e dá outras providências, suplementando em R\$ 78.536,00 o valor a ser repassado ao Centro de Integração Reabilitação e Vivência dos Autistas – CIRVA, destinados a manutenção dos projetos desenvolvidos pelas entidades, nos termos do programa de trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Processo Administrativo nº 23.450/2015.

Justificando assim a propositura em apreço, submeto-a à necessária apreciação desse Legislativo, solicitando sua aprovação dentro do prazo de 45 dias, nos termos do § 2º do artigo 64 da Constituição Federal e do artigo 46 da Lei Orgânica do Município de Indaiatuba, por tratar-se de matéria de natureza urgente.

Atenciosamente,



ANTÔNIO CARLOS PINHEIRO
PREFEITO EM EXERCÍCIO

EXMO. SR.
LUIZ ALBERTO PEREIRA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
INDAIATUBA – SP

Prefeitura Municipal de Indaiatuba

P. 4
4

Papel para informação, rubricado como folha nº.763.

Processo nº.23.450/2015__ de 01/10/2015 (a) _____

À SEGEM:

Solicitamos a alteração da Lei nº 6.526 de 17 de Dezembro de 2015, em virtude do aumento de repasse para a subvenção no valor de R\$ 78.536,00 em conformidade ao Ofício anexo na fl.764 e Plano de Trabalhos contidos entre as fls. 314 e 335 deste processo e cota dada pelo Senhor Secretario de Saúde no verso fl.364. O repasse deste valor será realizado em uma única parcela no mês de Dezembro do atual exercício,

Atenciosamente,

Indaiatuba, 24 de Novembro de 2016.


Dr. Erich Garcia
Gestor do Contrato


Graziela D.B. Garcia
Assessora Secretaria Municipal de Saúde

**Secretaria Geral do Município.
Dr. Samir Mauricio de Andrade**



Indaiatuba, 23 de novembro de 2016

Prezados senhores

O CIRVA no decorrer do ano de 2016 vem presenciando o aumento expressivo no número de seus assistidos, fato que demandou o aumento da carga horária dos profissionais já atuantes na instituição, bem como a contratação de mais profissionais, que conseqüentemente resultou no aumento das despesas envolvidas na prestação dos serviços para os autistas de Indaiatuba, contudo o repasse de verbas destinado para o ano de 2016 tem-se mostrado insuficiente para os deveres envolvidos com os atendimentos. Por isso, vimos apresentar o déficit parcial do repasse observado até o presente momento, conforme planilha abaixo:

Mês	Produção	SUS	Subvenção
janeiro	R\$ 17.259,06	R\$ 6.958,56	R\$ 12.000,00
fevereiro	R\$ 22.844,22	R\$ 6.958,56	R\$ 12.000,00
março	R\$ 36.852,90	R\$ 6.958,56	R\$ 12.000,00
abril	R\$ 22.767,92	R\$ 6.958,56	R\$ 12.000,00
maio	R\$ 36.135,68	R\$ 6.958,56	R\$ 12.000,00
junho	R\$ 42.026,04	R\$ 6.958,56	R\$ 12.000,00
julho	R\$ 34.685,98	R\$ 6.958,56	R\$ 12.000,00
agosto	R\$ 48.267,38	R\$ 6.958,56	R\$ 42.000,00
setembro	R\$ 41.995,52	R\$ 6.958,56	R\$ 42.000,00
outubro	R\$ 55.286,98	R\$ 6.958,56	R\$ 42.000,00
novembro			
dezembro			
Total	R\$ 358.121,68	R\$ 69.585,60	R\$ 210.000,00
Total Produzido			R\$ 358.121,68
Total Recebido			R\$ 279.585,60
Déficit no ano de 2016			R\$ 78.536,08

Denise de Moura Klink
Denise de Moura Klink
Agente de Adm. de Serviços
Secretaria Municipal de Saúde
24/11/16

Visto que o atendimento das pessoas com Transtorno do Espectro Autista é uma questão de saúde pública, estamos certos da sua colaboração quanto a



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro - Indaiatuba/SP - Cep.: 13339-140 -- Fone/Fax: (19) 3885-7700

fo 6

RESUMO DE TRAMITAÇÃO

Processo Número 1490 / 2016

Data da Entrada 28/11/2016 Hora da Entrada 11:15:00 Vencimento 12/01/2017

Proposição Número 161 / 2016

Proposição Projeto de Lei

Autor EXECUTIVO MUNICIPAL

Assunto Nova redação ao inciso II, art. 1º, da lei 6526

Regime de Tramitação Urgência

Ar comissão SS. 28/11/16

Quorum

Quórum único

Discussão

Primeiro Turno

Segundo Turno

Data da Votação 05/12/16

Data da Votação

Vereadores Presentes 12

Vereadores Presentes

Votos Favoráveis V.U.

Votos Favoráveis

Votos Contrários —

Votos Contrário

Abstenção Art. 22, R.I.

Abstenção

Resultado do 1º Turno Aprov.

Resultado do 2º Turno

Observações do 1º Turno 05/12/16

Observações do 2º Turno

Resultado Final

Providência



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

7
14

CERTIDÃO:

CERTIFICO, que a presente proposição foi protocolada no Departamento de Secretaria da Câmara Municipal de Indaiatuba, conforme art. 126 do Regimento Interno (Resolução nº 44/08), aos 28/11/16, sob nº 162/16, tendo sido cadastrado, e o processo autuado sob nº 2490/16 com 07 folhas, devidamente numeradas e rubricadas.


DIRETORA DE SECRETARIA

VISTAS:

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, para os devidos fins e efeitos de direito.


DIRETORIA DE SECRETARIA

À ASSESSORIA JURÍDICA: -

Verificar se há algum impedimento legal para o recebimento da presente proposição, na forma do art. 127 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba (Resolução nº 44/08).

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 28/11/16.


LUIZ ALBERTO PEREIRA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA 1103

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – PABX (19)
38857700**

CEP.: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

Processo n.º 1490 – PROJETO DE LEI no. 161/2016

Exmo. Sr. Presidente:

Nos termos do art. 127, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba, Resolução n.º 0044/08, e na forma da certidão de fls.07 da D. Secretaria da Câmara, entendemos, S.M.J., **que não existe óbice para o recebimento da presente proposição, razão pela qual merece ser recebida.**

É o nosso entendimento, "sub censura superior".

Indaiatuba, 24 de novembro de 2016.

José Arnaldo Carotti
Assessor Jurídico

Despacho do Presidente:

Vistos,

1. Na forma do art. 127 do Regimento Interno da Câmara Municipal e tendo em vista a certidão de fls.07 da Secretaria da Câmara, bem como o despacho da Assessoria Jurídica, **RECEBO** a propositura acima referida.
2. À Secretaria da Câmara para as providências de praxe.

Câmara Municipal de Indaiatuba, 24 de novembro de 2016.

Luiz Alberto "Cebolinha" Pereira
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

1209
B

PROCESSO Nº 1490

-

PROJETO DE LEI Nº 161/2016

EMENTA: "Dá nova redação ao inciso II, do artigo 1º, da Lei nº 6.526, de 17 de dezembro de 2.015, que autoriza o repasse de recursos financeiros vinculados a Secretaria Municipal de Saúde, em favor das entidades que especifica, e dá outras providências."

AUTOR: Executivo Municipal

ATA DA REUNIÃO DA "COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO"

Aos 29 de novembro de 2016, realizou-se na Sala das Comissões, sob a Presidência do Vereador **Celio Massao Kanesaki** e presentes os Vereadores, **Antônio Sposito Junior** e **Carlos Alberto Rezende Lopes**, Vice-Presidente e Relator, respectivamente a reunião da **"COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO"**, nos termos dos artigos 65/70 do Regimento Interno, que analisa o projeto de Lei "sub tela".

Após, feita a exposição da matéria em exame, o Vereador **Carlos Alberto Rezende Lopes**, Relator da Comissão, concluiu da forma seguinte:

a) a propositura é de competência do Município, devendo a Câmara Municipal deliberar, no prazo previsto no parágrafo 3º do artigo 46 da LOM c.c. o parágrafo único do artigo 136 do RI, para posterior sanção e promulgação pelo Executivo Municipal,

b) a propositura atende ao princípio estabelecido no artigo 58 e parágrafo único do RI.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

Assim sendo, a propositura para a sua discussão, deliberação e aprovação deve obedecer ao requisito abaixo, a saber:

O Projeto de Lei em epígrafe deve ser submetido a **dois turnos de votação** (art. 177, § 4º, do RI) e será considerado aprovado se obtiver **voto favorável da maioria simples**, presente a maioria absoluta dos membros da Câmara (art. 189, I e §§ 1º e 2º), salvo pedido de urgência especial.

Destarte somos favoráveis que o Plenário delibere sobre a matéria aqui relatada.

Em seguida, nos termos do artigo 69, do RI, os vereadores e membros da Comissão, **Celio Massao Kanesaki**, Presidente e **Antônio Sposito Junior**, Vice-Presidente, votaram favoravelmente ao Relatório apresentado, o qual foi aprovado pelos membros da Comissão de **"JUSTIÇA E REDAÇÃO"**, transformando-o em **PARECER**.

Finalmente o Presidente da Comissão, Vereador **Celio Massao Kanesaki**, determinou inicialmente, a aposição das assinaturas competentes e, após a extração pela Secretaria, das cópias que forem necessárias, juntando-as no respectivo Projeto, arquivando-se a presente Ata, na Secretaria da Câmara.


Celio Massao Kanesaki
Presidente

Antônio Sposito Junior
Vice-Presidente


Carlos Alberto Rezende Lopes
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

111
9

PROCESSO Nº 1490 - PROJETO DE LEI Nº 161/2016

EMENTA: "Dá nova redação ao inciso II, do artigo 1º, da Lei nº 6.526, de 17 de dezembro de 2.015, que autoriza o repasse de recursos financeiros vinculados a Secretaria Municipal de Saúde, em favor das entidades que especifica, e dá outras providências."

AUTOR: Executivo Municipal

ATA DA REUNIÃO DA "COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO"

Aos 29 de novembro de 2016, realizou-se na Sala das Comissões, sob a Presidência do Vereador **Luiz Carlos Chiaparine** e presentes os Vereadores, **Adalto Missias de Oliveira** e **Helio Alves Ribeiro**, Vice-Presidente e Relator, respectivamente a reunião da primeira sessão legislativa da "**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**", nos termos dos artigos 65/70 do Regimento Interno.

Após, feita a exposição da matéria em exame, o Vereador **Helio Alves Ribeiro**, Relator da Comissão, concluiu da forma seguinte:

a) a propositura é de competência do Município, devendo a Câmara Municipal deliberar, no prazo previsto no parágrafo 2º do art. 64 da CF, cc. os parágrafos 1º, 2º e 3º do art. 46 da LOM e artigo 135 do RI, exceto nas proposições de autoria dos Senhores Vereadores, para posterior sanção e promulgação pelo Executivo Municipal, exceto a propositura de competência da Câmara, que deverá ser promulgada, ressalvado o requerimento de Urgência Especial, elaborado nos termos do art. 134 e 151 do RI, ora aprovado.

b) a propositura atende ao princípio estabelecido nos artigos 59 e 60 do RI.

A



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

Assim sendo, a propositura para a sua discussão, deliberação e aprovação deve obedecer ao requisito abaixo, a saber:

O Projeto de Lei em epígrafe deve ser submetido a **dois turnos de votação** (art. 177, § 4º, do RI) e será considerado aprovado se obtiver **voto favorável da maioria simples**, presente a maioria absoluta dos membros da Câmara (art. 189, I e §§ 1º e 2º), salvo pedido de urgência especial.

Destarte somos favoráveis a que o Plenário delibere sobre a matéria aqui relatada.

Em seguida, nos termos do artigo 69, do RI, os vereadores e membros da Comissão, **Luiz Carlos Chiaparine**, Presidente e **Adalto Missias de Oliveira**, Vice-Presidente, votaram favoravelmente ao Relatório apresentado, o qual foi aprovado pelos membros da Comissão de "Finanças e Orçamento", transformando-o em **PARECER**.

Finalmente o Presidente da Comissão, Vereador **Luiz Carlos Chiaparine**, determinou inicialmente, a aposição das assinaturas competentes e, após a extração pela Secretaria, das cópias que forem necessárias, juntando-as no respectivo Projeto, arquivando-se a presente Ata, na Secretaria da Câmara.



Luiz Carlos Chiaparine
Presidente



Adalto Missias de Oliveira
Vice-Presidente



Helio Alves Ribeiro
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – PABX (19) 38857700

CEP.: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

REQUERIMENTO

A **Mesa da Câmara Municipal** vem respeitosamente requerer ao Plenário, nos termos do art. 133, I alínea "a", do Regimento Interno, que o **Projeto de Lei n.º 161/2016**, de autoria do **Executivo Municipal**, tramite em regime de **URGÊNCIA ESPECIAL**.

Sala das Sessões, 05/12/2016.

Mesa da Câmara Municipal

Luiz Alberto "Cebolinha" Pereira
Presidente

Túlio José Tomass do Couto
Vice Presidente

Hélio Alves Ribeiro
Primeiro Secretário

Luiz Carlos Chiaparine
Segundo Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

R14
A

JUNTADA:

Encaminhei ao Executivo Municipal o respectivo documento que segue anexo, o qual foi devidamente recebido pelo mesmo.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 06/12/2016.


DEPARTAMENTO DE SECRETARIA



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

*Rua Humaitá, 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

12/5
[Handwritten signature]

Indaiatuba, aos 06 de dezembro de 2016.
Ofício GP/SEC nº 372/16.

Exmo. Sr.
ANTONIO CARLOS PINHEIRO
Prefeito em Exercício

Envio a Vossa Excelência o autógrafo nº 132/16 referente ao Projeto de Lei nº 161/16, que “Dá nova redação ao inciso II, do art. 1º, da Lei nº 6.526, de 17 de dezembro de 2015, que autoriza o repasse de recursos financeiros vinculados a Secretaria Municipal de Saúde, em favor das entidades que especifica, e dá outras providências”, o qual foi aprovado em sessão ordinária realizada aos 05 de dezembro do corrente.

Atenciosamente,


LUIZ ALBERTO PEREIRA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

116
9

AUTÓGRAFO Nº 132/16

PROJETO DE LEI Nº 161/16

“Dá nova redação ao inciso II, do art. 1º, da Lei nº 6.526, de 17 de dezembro de 2015, que autoriza o repasse de recursos financeiros vinculados a Secretaria Municipal de Saúde, em favor das entidades que especifica, e dá outras providências”.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, tendo em vista o deliberado em sessão ordinária realizada aos 05 de dezembro do corrente, **RESOLVE:**

APROVAR O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

ANTONIO CARLOS PINHEIRO, Prefeito em Exercício de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º- O inciso II, do art. 1º, da Lei nº 6.526, de 17 de dezembro de 2015, que autoriza o repasse de recursos financeiros vinculados a Secretaria Municipal de Saúde, em favor das entidades que especifica, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º -

II- Centro de Integração Reabilitação e Vivência dos Autistas

- CIRVA: associação sem fins lucrativos, com sede na Rua Padre Pacheco, nº. 741 – Jardim Pau Preto – Indaiatuba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 02.070.158/0001-63, subvenção social de até o limite de R\$ 372.536,00 (trezentos e setenta e dois mil, quinhentos e trinta e seis reais), em parcelas mensais, destinados exclusivamente à manutenção dos projetos desenvolvidos pela entidade, nos termos do programa de trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Processo Administrativo nº 23.450/2015; **“(NR)**



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

12/7
[Signature]

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 06 de dezembro de 2016,
186º de elevação à categoria de freguesia.

[Signature]
LUIZ ALBERTO PEREIRA
Presidente

[Signature]
HÉLIO ALVES RIBEIRO
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

12/13
18

JUNTADA:

Do respectivo documento que segue anexo.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 12/01/2017.


DEPARTAMENTO DE SECRETARIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Aut. Nº 152/16

P.L. Nº 161/16

Publ.: 07/12/16

LEI N.º 6.651 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

“Dá nova redação ao inciso II, do art. 1º, da Lei nº 6.526, de 17 de dezembro de 2015, que autoriza o repasse de recursos financeiros vinculados a Secretaria Municipal de Saúde, em favor das entidades que especifica, e dá outras providências”.

ANTONIO CARLOS PINHEIRO, Prefeito em Exercício do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O inciso II, do art. 1º, da Lei nº 6.526, de 17 de dezembro de 2015, que autoriza o repasse de recursos financeiros vinculados a Secretaria Municipal de Saúde, em favor das entidades que especifica, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º -

II- Centro de Integração Reabilitação e Vivência dos Autistas – CIRVA: associação sem fins lucrativos, com sede na Rua Padre Pacheco, nº. 741 – Jardim Pau Preto – Indaiatuba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 02.070.158/0001-63, subvenção social de até o limite de R\$ 372.536,00 (trezentos e setenta e dois mil, quinhentos e trinta e seis reais), em parcelas mensais, destinados exclusivamente à manutenção dos projetos desenvolvidos pela entidade, nos termos do programa de trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Processo Administrativo nº 23.450/2015; **“(NR)**

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 07 de dezembro de 2016, 186º de elevação à categoria de freguesia.


ANTONIO CARLOS PINHEIRO
Prefeito em exercício



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

mo
A

CERTIDÃO:

CERTIFICO que o presente processo foi juntado, numerado e rubricado, procedendo à respectiva baixa no sistema e no cadastro existente nesta repartição, bem como o arquivamento do mesmo, com 20 folhas.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 17 / 01 / 2017.


José Leandro Aparecido dos Santos
Assistente de Departamento

CONFERIDO, e enviado ao arquivo competente aos 17 / 01 / 2017.


Inácia Maria Macella
Diretora de Secretaria